S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

CC:
- Presidência do Governo Regional

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:	**Sua comunicação de:**
	14.10.2026

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura
Gabinete do Secretário Regional
SAÍDA
N.º: 3125 **28-10-2026**
Proc.: 11.14.1
GSR

Assunto: **Projeto de Lei n.º 810/XVII/2.ª (BE) - Lei da Promoção do Aumento do Salário Médio**

Exmo Senhor Chefe do Gabinete,

Encarrega-me Sua Excelência, o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, de junto remeter, para efeitos da audição prevista no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 89.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a pronúncia do Governo Regional da Madeira sobre a matéria em epígrafe.

Apresento os meus melhores cumprimentos,

A CHEFE DE GABINETE

Raquel França

Em anexo: um documento

ACB

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

PaGeSP-900.20.001.2-1/2

Avenida Arriaga, n.º18 | 9004-519 Funchal | T. +351 291 211 900 F. +351 291 211 903
www.madeira.gov.pt gabinete.srtac@madeira.gov.pt | NIF: 671 000 527

S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Secretário Regional de Turismo, Ambiente e
Cultura
Avenida Arriaga, nº. 18
9004-519 FUNCHAL

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:	**Sua comunicação de:**	**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE** Gabinete de Secretaria **SAÍDA** **N.º: 3405** 23-10-2026 Classif.: 3.15.1

Assunto: **Projeto de Lei n.º 810/XVII/2.ª (BE) – Lei da Promoção do Aumento do Salário Médio – Parecer**

Tendo por referência o vosso email de 16 de outubro de 2026, encarrega-me Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude de transmitir a apreciação desta Secretaria Regional relativa ao Projeto de Lei n.º 810/XVII/2.ª, que visa a promoção do aumento do salário médio, remetido para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, na sua redação atual.

A valorização dos rendimentos do trabalho constitui um objetivo relevante das políticas públicas de emprego e de promoção da coesão social, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos trabalhadores, para o reconhecimento das suas qualificações e competências e para o desenvolvimento económico e social. Neste sentido, reconhece-se a pertinência dos objetivos subjacentes à iniciativa legislativa, designadamente a promoção do aumento dos salários médios e a atenuação dos fenómenos de compressão salarial.

Importa, contudo, distinguir a concordância com esses objetivos da apreciação dos instrumentos legislativos escolhidos para os concretizar. Qualquer intervenção neste domínio deverá ponderar os seus efeitos sobre as relações laborais, a organização das estruturas

Na resposta, indicar a «Nossa Referência». Em cada ofício, tratar só de um assunto.

Rua João de Deus, n.º 5 | 9050-027 Funchal | T. +351 291 145 700 F. +351 291 223 944
www.madeira.gov.pt srltj@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 302

remuneratórias e a diversidade das condições económicas e produtivas dos vários setores de atividade.

A negociação coletiva e a concertação social assumem, neste contexto, especial relevância, permitindo promover a evolução das tabelas salariais, a diferenciação remuneratória em função das qualificações e responsabilidades dos trabalhadores e a consideração das especificidades setoriais, sem descurar a sustentabilidade das empresas e a preservação do emprego.

No caso da Região Autónoma da Madeira, deve igualmente atender-se às particularidades decorrentes da condição ultraperiférica e da estrutura do tecido empresarial regional. A diferenciação positiva da remuneração mínima mensal garantida na Região traduz, aliás, a preocupação de adequar as políticas remuneratórias à realidade económica e social regional, no quadro das competências legalmente reconhecidas.

Por conseguinte, entende-se que eventuais medidas nacionais com impacto direto nas relações laborais e nas obrigações dos empregadores deverão ser acompanhadas de adequada ponderação dos seus efeitos na Região Autónoma da Madeira e respeitar as suas competências próprias, bem como os mecanismos de diálogo e concertação social aplicáveis.

Acresce que a eventual criação de obrigações adicionais de informação ou reporte deverá observar critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, ponderando-se, designadamente, a informação já recolhida no âmbito do Relatório Único, previsto na Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, de modo a evitar duplicações administrativas injustificadas.

Assim, sem prejuízo do reconhecimento da relevância dos objetivos de valorização salarial prosseguidos, considera-se que as soluções legislativas em apreciação carecem de maior ponderação quanto à sua adequação, proporcionalidade e impacto nas diferentes realidades económicas, particularmente na Região Autónoma da Madeira.

Rua João de Deus, n.º 5 | 9050-027 Funchal | T. +351 291 145 700 F. +351 291 22 39 44
www.madeira.gov.pt srltj@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 302

Face ao exposto, esta Secretaria Regional emite parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 810/XVII/2.ª, na sua atual formulação.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Ana Soares de Freitas

Rua João de Deus, n.º 5 | 9050-027 Funchal | T. +351 291 145 700 F. +351 291 22 39 44
www.madeira.gov.pt sritj@madeira.gov.pt | NIF: 671 001 302

PaGeSP-900 20 001 2-1/2